



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO	
Jornal:	<i>Tribuna do Norte</i>
Edição:	<i>7729</i>
Página:	<i>C15</i>
Data:	<i>10 11 2016</i>
REPUBLICADO	

LEI Nº 620/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
09.002 Departamento de Serviços Públicos
25.751.1501.2.052 Encargos e Custeio da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 20.000,00**
507.99.99.00.00 COSIP – Iluminação Pública, Art. 1º (507)

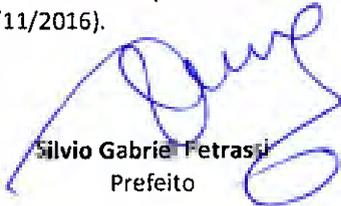
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
09.002 Departamento de Serviços Públicos
04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 20.000,00**
507.99.99.00.00 COSIP – Iluminação Pública, Art. 1º (507)

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08/11/2016).


Silvio Gabriel Petrasch
Prefeito